

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.07.31.1

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PREÂMBULO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08:30 (oito horas e trinta minutos)** do dia **18 de Agosto de 2017**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro – Ceará, localizada na Avenida dos Três Poderes, nº 75, Centro, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos documentos de habilitação e às propostas de preços da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.07.31.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

| | |
|---------------------------------|---|
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público municipal para o provimento de cargos efetivos de nível superior, médio e fundamental, de acordo com o disposto na lei municipal nº 368, de 19 de abril de 2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, Conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital. |
| Órgão Interessado: | Secretaria de Administração e Finanças. |
| Modalidade: | Tomada de Preços |
| Critério de Julgamento: | Menor Preço Global |
| Data e Hora de Abertura: | 18 de Agosto de 2017 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). |

Compõem-se o presente Edital das partes A, B e C, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo B.1. – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo B.2. – Modelo de carta de proposta comercial;

Anexo B.3. – Modelos de Declaração/Procuração;

ITEM 1 – Procuração;

ITEM 2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação; De pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital; e Declaração de cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo B.4. – Minuta do contrato.

PARTE C – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo C.1. – Projeto Básico/Termo de Referência.

São especificados e quantificados os serviços, a definição dos recursos e os parâmetros para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público municipal para o provimento de cargos efetivos de nível superior, médio e fundamental, de acordo com o disposto na lei municipal nº 368, de 19 de abril de 2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, Conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital.**

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **COMISSÃO:** Comissão de Licitação.
- **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.
- **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria de Administração e Finanças.
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.
- **PMDIP:** Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público municipal para o provimento de cargos efetivos de nível superior, médio e fundamental, de acordo com o disposto na lei municipal nº 368, de 19 de abril de 2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, Conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital.**

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência ao Termo de Referência.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

2.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS tem o valor estimado de R\$ 199.993,50 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

2.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE – TESOURO MUNICIPAL, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, na seguinte Dotação Orçamentária:

0301. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0005.2.006 - MANUTENÇÃO DÁS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

001. RECURSOS ORDINÁRIOS

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.**

3.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3. Também não poderão participar:

- Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Deputado Irapuan Pinheiro;
- Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Deputado Irapuan Pinheiro;
- Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou recuperação judicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação;
- Cooperativas;
- O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. Cada licitante, que desejar, apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **documentação hábil** de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação**, expedido por órgão oficial.

3.4.1. Por **documento hábil**, entende-se:

- a) Procuração pública ou particular específica **com firma reconhecida em cartório** para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

3.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

3.7. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.1.1 - Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, dentro da sua validade.

4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3. Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 4.3.4. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;
- 4.3.5. Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município (Geral ou ISS);
- 4.3.6. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Previdência (INSS);
- 4.3.7. Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;
- 4.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT.

4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.4.1 - *Balço patrimonial e demonstrações contábeis* do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor
- 4.4.2. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;
- 4.4.3. Prova de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O capital social deverá ser comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias.

4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.5.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA.

4.6. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 4.6.1. Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de, no mínimo, 01 (um) atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, por execução de serviços de características semelhantes as do objeto ora licitado, relativo à parcela de maior relevância do objeto da licitação.

- 4.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem é considerada **parcela de maior relevância**:

a) Realização de processo de recrutamento e seleção de pessoal, através de concurso público.

- 4.6.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro Permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

- 4.6.2.1. A comprovação de vinculação ao quadro Permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços.

- 4.6.2.2. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) com o licitante.

- 4.6.3. O(s) profissional (is) de que trata o Item 4.6.1 deste edital, deverá(ão) participar Permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

a) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA;

b) no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela licitante.

- 4.6.4. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) Responsável (eis) Técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado(s) para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o (s) mesmo (s) concorda (m) com a inclusão de seu (s) nome (s) na participação Permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

4.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.7.1. Alvará de Funcionamento;

- 4.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

- 4.7.3. Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



4.7.4. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

4.7.5. Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, emitida pelo Setor de licitação segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);
- b) documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;
- c) comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso).

4.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

4.8.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão Oficial.

4.8.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.8.3. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.8.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.8.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.8.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.8.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.8.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

4.8.9. As certidões e declarações exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

4.9. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

4.10. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

4.11. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

4.12. A Comissão de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.12.1. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4.13. A documentação deverá ainda ser apresentada **obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante**, sendo endereçada e encaminhada à Comissão de Licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo a seguinte inscrição:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.07.31.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: _____

4.14. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo B.1. – Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte**, deste edital, obedecendo aos itens a seguir:

4.14.1. As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar **declaração** expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, com **data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.**

4.14.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.14.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.14.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

4.14.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.07.31.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL: _____

5.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e rubricadas em todas as vias.

5.2.1- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO B.2** deste Edital, contendo:

5.2.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.2.1.2- Endereçamento a(o) Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro;

5.2.1.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.1.4- Prazo de execução conforme os termos do edital;

5.2.1.5- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



- 5.2.1.6- Os serviços cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
5.2.1.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;
5.2.1.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;
5.2.1.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

5.3 - Os preços constantes das propostas dos licitantes deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4 - Os valores contidos na proposta de preço serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

5.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Presidente proceder às correções necessárias.

5.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.8- Nos preços propostos já deverão estar incluídas as despesas referentes a:

5.8.1- salários, encargos sociais, transporte, deslocamento, encargos tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;

5.8.2- custos decorrentes de apoio técnico;

5.8.3- demais ônus atinentes à execução do objeto, inclusive dos seus serviços e material acessórios;

5.9 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.

5.10 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.

5.11 - Na análise das propostas de preço o(a) Presidente observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.12 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.13 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Presidente, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Presidente.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

6.1.1 - O (A) Presidente da Comissão de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, estão aptas a apresentarem os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE poderá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.

6.2 - Após A Presidente da Comissão de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

6.2.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



6.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias, porventura apresentadas, estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

6.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos presentes como representantes das PROPONENTES se houver, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

6.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

6.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados na presença da Comissão.

6.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto da Lei Orgânica do Município ou em jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

6.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto da Lei Orgânica do Município ou em jornal de grande circulação.

6.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

6.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

6.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

6.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o Julgamento das propostas. O não atendimento as exigências deste Edital será motivo de Desclassificação da proposta.

6.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

6.14 - Caso duas ou mais licitantes que tenham sido classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

6.15 - Caso a proposta classificada em 1º(primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

6.15.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

6.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 6.15.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 6.15.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.15.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.15.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

6.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

6.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na legislação municipal ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

6.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo (a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

6.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos prepostos das licitantes, caso estejam presentes.

6.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão de Licitação, até a conclusão do procedimento.

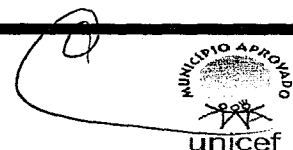
6.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

6.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

6.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

6.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.



6.28- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- c) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- d) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao estimado pela PMDIP, estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- f) Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- g) Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- h) Propostas que não atendam ao item 5 do edital.

7. DA E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com a classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do (a) Secretário (a).

7.3 – O (a) Secretário (a) se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito à indenização.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Competirá à contratada, além das obrigações previstas no edital, a realização e observância dos seguintes procedimentos:

- a) Elaboração e Coordenação do Concurso Público com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;
- b) Elaboração do Edital do Concurso Público, ao qual deverá ser redigido de forma clara e objetiva, incluindo o conteúdo programático das matérias para cada cargo e seu respectivo nível, sendo que este somente será disponibilizado ao público após sua aprovação pela autoridade administrativa competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor;
- c) **Responsabilizar-se por todas as publicações de extratos resumidos de Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União e, ainda, em Jornal de Grande Circulação, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com as referidas publicações, e deverá obedecer às regras da legislação em vigor;**
- d) Divulgação das Inscrições Deferidas, local, data e horário da aplicação das provas;
- e) Elaboração, confecção, impressão, reprodução, aplicação e correção de provas, através de sistema automatizado (leitura ótica);
- f) Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;
- g) Orientação Técnica na realização das inscrições presenciais, pagamento dos agentes de inscrições e fornecimento das fichas de inscrição;
- h) Fiscalização do concurso através de recrutamento de fiscais de sala que preencham os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA;
- i) Divulgação do resultado oficial do concurso, em ordem decrescente de classificação, por unidade administrativa, nos termos constantes do edital convocatório, bem como a confecção de documentos para a publicação do resultado oficial do concurso, também em meio eletrônico;
- j) Avaliação e Julgamento dos recursos apresentados;
- k) Divulgação dos resultados dos recursos;
- l) Elaboração do Termo de Homologação do Concurso;
- m) Elaboração e Apresentação de Relatório Final contendo todos os atos da seleção pública, relatadas todas as suas fases, procedimentos e ocorrências, devem ser juntadas ao mesmo, cópia de todos os atos a ele inerentes, bem como exemplares de publicações, para homologação da Autoridade Municipal;
- n) A contratada, ao final do concurso, deverá encaminhar ao setor de administração da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro toda a documentação referente ao processo seletivo, em meio magnético e impressos, inclusive o Relatório Final, em formato ".txt";
- o) A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- p) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



- q) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- r) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias suas e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- s) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- t) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- u) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- v) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- w) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- x) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- y) A contratada deverá realizar todas as atividades descritas acima quando tocante às atividades da Administração Municipal na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais.
- z) A contratada deverá manter escritório na Sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, dotado de recursos humanos e materiais, no qual será permanenteizada a Coordenação do Concurso Público, devendo ainda, contar com estrutura física para atendimento de candidatos, inclusive para inscrições de forma presencial, caso os candidatos optem por esta forma de inscrição.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

- 9.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMDIP).
- 9.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com a PARTE C – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes do edital.

10. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com expressa autorização da Secretaria.
- 10.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.
- 10.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.
- 10.4. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada deverá, obrigatoriamente, ser apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

11. DO CONTRATO

- 11.1 – A Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, através da Secretaria e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 11.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de serviço constante de sua proposta de preços.
- 11.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria ou outro por ela designado.
- 11.3.1 - O representante da PMDIP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura de Deputado



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



Irapuan Pinheiro, todos os profissionais qualificados na fase de habilitação desta licitação, que poderão ser substituídos por outros profissionais que possuam a mesma qualificação, mediante autorização.

11.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

11.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

11.9 - O prazo para a execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, contados da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei 8.666/93.

11.10 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

11.11 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

11.11.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

11.11.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

11.11.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

11.11.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

11.11.5 - o atraso injustificado no início da execução dos serviços ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

11.11.6 - a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

11.11.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

11.11.8 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.11.9 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

11.11.10 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.11.11 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.12 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria.

11.13 - Quando a rescisão ocorrer com base no item 11.11.10 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito:

a) pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.14 - É facultada à Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

12. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os serviços objeto do certame serão pagos a CONTRATADA respeitando os valores unitários estabelecidos na tabela a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITARIO POR CANDIDATO INSCRITO |
|------|---|------|------|---------------------------------------|
| 1. | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público municipal para o provimento de cargos efetivos de nível superior, médio e fundamental, de acordo com o disposto na lei municipal nº 368, de 19 de abril de 2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE. Com estimativa de 850 (oitocentos e cinquenta) candidatos, para nível fundamental. | Und. | 850 | R\$ 65,00 |
| 2 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público municipal para o provimento de cargos efetivos de nível superior, médio e fundamental, de acordo com o disposto na lei municipal nº 368, de 19 de abril de 2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE. Com estimativa de 950 (novecentos e cinquenta) candidatos, para nível médio. | Und. | 950 | R\$ 88,33 |
| 3 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público municipal para o provimento de cargos efetivos de nível superior, médio e fundamental, de acordo com o disposto na lei municipal nº 368, de 19 de abril de 2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE. Com estimativa de 500 (quinhentos) candidatos, para nível Superior. | Und. | 500 | R\$ 121,66 |

13.2. O valor total estimado é de **R\$ 199.993,50 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

13.3. Se a quantidade de inscritos for maior que **2.300 (Dois mil e trezentos)** candidatos, a CONTRATADA receberá pelo excedente de candidatos inscritos, somente o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário contratado vezes o número de inscrições excedentes.

13.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, através de crédito na conta bancária da contratada, conforme o seguinte cronograma do serviço e na seguinte proporção:

1ª Parcela - correspondente a 30 % (trinta por cento) do valor contratado, após a divulgação do resultado das inscrições deferidas;

2ª Parcela - correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, após aplicação da prova objetiva.

3ª Parcela - correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, após o julgamento de títulos.

4ª Parcela - correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, após a divulgação do resultado final, inclusive julgamento de recursos.

13.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

14. DAS MULTAS

14.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o CONTRATO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta;
- fraudar na execução dos serviços;
- comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da(s) ORDEM DE SERVIÇO/ AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

14.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato;

14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto do contrato;

14.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Deputado Irapuam Pinheiro e anulação e descredenciamento no registro cadastral da Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15. DOS RECURSOS

15.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a (o) Secretário (a), interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

15.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a (o) Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuam Pinheiro, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

15.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Municipal, que proferirá sua decisão.

15.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.8 - As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Deputado Irapuam Pinheiro, conforme disposto na legislação municipal.

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuam Pinheiro para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos municipais, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pela Prefeitura de Deputado Irapuam Pinheiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.3 - Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com a Prefeitura de Deputado Irapuam Pinheiro.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



16.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

16.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

16.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro.

16.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

16.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7 - Somente após a Contratada ressarcir o erário municipal pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

16.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

17. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇOS, dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

17.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo estabelecido em lei, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, situada na Avenida dos Três Poderes, 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro-Ceará. Não serão aceitos envios via fac-símile ou e-mail.

17.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

17.2.1. O endereçamento o (a) Presidente da COMISSÃO da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro;

17.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, dentro do prazo editalício;

17.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

17.2.4. O pedido, com suas especificações;

17.3. Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. A resposta do Município de Deputado Irapuan Pinheiro será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme disposto na legislação municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.

17.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

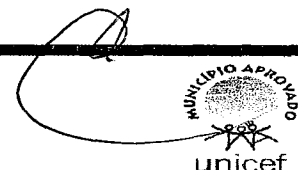
17.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.



18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

19.2. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Presidente durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta licitação.

19.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

19.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3569-1218, das 8h às 12h, ou diretamente na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, situada na Avenida dos Três Poderes, 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro-Ceará.

19.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08h00min às 12h00min, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

- pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica ou;
- fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

19.11.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual (is): www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 01/2011-TCM/CE.

19.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro.

19.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

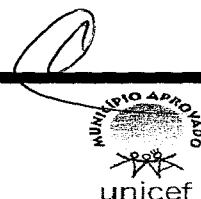
19.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme disposto na legislação do município.

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 01 de Agosto de 2017.



Maria Joelma Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.07.31.1

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.1. – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.07.31.1** realizada pela Prefeitura Municipal de Deputado Iracuan Pinheiro/CE.

Cidade e data _____

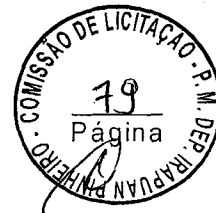
Nome e assinatura do representante
RG / CPF

Nome e assinatura do Contador
CPF / CRC

0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 2017.07.31.1

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.2. – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2017.07.31.1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS CONSTANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2017.07.31.1** pelo **valor global de R\$ _____** (_____).

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de **05 (cinco) meses**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaramos, ainda, que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Atenciosamente,

.....
PROponente / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.07.31.1
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.3. – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.07.31.1** do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, podendo o mesmo entregar documentos de credenciamento, envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....(), de 20.....

.....
OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.07.31.1
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.3. – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (), de 20.....

DECLARANTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.07.31.1
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.4. – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.464.103/0001-91- e CGF 06.920.301-6, com sede na cidade do mesmo nome, através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato representado pela (o) Secretária (o) de _____, Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.07.31.1** e seus Anexos, devidamente homologada pela Secretaria de Administração e Finanças a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público municipal para o provimento de cargos efetivos de nível superior, médio e fundamental, de acordo com o disposto na lei municipal n.º 368, de 19 de abril de 2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, Conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, bem como proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de **R\$ _____ (_____)**.

3.2 - Os serviços objeto do certame serão pagos a **CONTRATADA** tendo como base a quantidade estimada de **2.300 (dois mil e trezentos)** inscritos.

3.3 - Se a quantidade de inscritos for maior que **2.300 (dois mil e trezentos)** candidatos, a **CONTRATADA** receberá pelo excedente de candidatos inscritos, somente o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário contratado vezes o numero de inscrições excedentes.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, através de crédito na conta bancária da contratada, conforme o seguinte cronograma do serviço e na seguinte proporção:

1ª Parcela - correspondente a 30 % (trinta por cento) do valor contratado, após a divulgação do resultado das inscrições deferidas;

2ª Parcela - correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, após aplicação da prova objetiva.

3ª Parcela - correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, após o julgamento de títulos.

4ª Parcela - correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, após a divulgação do resultado final, inclusive julgamento de recursos.

3.5 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **05 (cinco) meses**, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias úteis seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária classificada sob o nº 0301.04.122.0005.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 001. RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Competirá à contratada, além das obrigações previstas no edital, a realização e observância dos seguintes procedimentos:

- a) Elaboração e Coordenação do Concurso Público com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;
- b) Elaboração do Edital do Concurso Público, ao qual deverá ser redigido de forma clara e objetiva, incluindo o conteúdo programático das matérias para cada cargo e seu respectivo nível, sendo que este somente será disponibilizado ao público após sua aprovação pela autoridade administrativa competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor;
- c) **Responsabilizar-se por todas as publicações de extratos resumidos de Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União e, ainda, em Jornal de Grande Circulação, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com as referidas publicações, e deverá obedecer às regras da legislação em vigor;**
- d) Divulgação das Inscrições Deferidas, local, data e horário da aplicação das provas;
- e) Elaboração, confecção, impressão, reprodução, aplicação e correção de provas, através de sistema automatizado (leitura ótica);
- f) Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;
- g) Orientação Técnica na realização das inscrições presenciais, pagamento dos agentes de inscrições e fornecimento das fichas de inscrição;
- h) Fiscalização do concurso através de recrutamento de fiscais de sala que preencham os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA;
- i) Divulgação do resultado oficial do concurso, em ordem decrescente de classificação, por unidade administrativa, nos termos constantes do edital convocatório, bem como a confecção de documentos para a publicação do resultado oficial do concurso, também em meio eletrônico;
- j) Avaliação e Julgamento dos recursos apresentados;
- k) Divulgação dos resultados dos recursos;
- l) Elaboração do Termo de Homologação do Concurso;
- m) Elaboração e Apresentação de Relatório Final contendo todos os atos da seleção pública, relatadas todas as suas fases, procedimentos e ocorrências, devem ser juntadas ao mesmo, cópia de todos os atos a ele inerentes, bem como exemplares de publicações, para homologação da Autoridade Municipal;
- n) A contratada, ao final do concurso, deverá encaminhar ao setor de administração da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro toda a documentação referente ao processo seletivo, em meio magnético e impressos, inclusive o Relatório Final, em formato “.txt”;
- o) A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- p) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- q) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- r) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- s) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- t) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- u) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



- v) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- w) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- x) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos; e
- y) A contratada deverá realizar todas as atividades descritas acima quando tocante às atividades da Administração Municipal na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais.
- z) A contratada deverá manter escritório na Sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, dotado de recursos humanos e materiais, no qual será permanenteizado a Coordenação do Concurso Público, devendo ainda, contar com estrutura física para atendimento de candidatos, inclusive para inscrições de forma presencial.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMDIP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o CONTRATO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta;
- d) fraudar na execução dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

9.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da(s) ORDEM DE SERVIÇO/ AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

9.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.3.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

9.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta adjudicada.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

11.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro- CE como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO -CE, ____ de ____ de ____.

<NOME DO(A) SECRETÁRIO(A) GESTOR>
SECRETÁRIO(A) DE <SECRETARIA>

CONTRATANTE
<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Visto: _____

Assessoria Jurídica - PMDIP



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.07.31.1

PARTE C – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo C.1. – Projeto Básico/Termo de Referência.



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público municipal para o provimento de cargos efetivos de nível superior, médio e fundamental, de acordo com o disposto na lei municipal nº 368, de 19 de abril de 2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE.

1.1. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de preenchimento de vagas para atendimento das necessidades e Suprir carências de servidores no âmbito da Administração Pública do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, com recomposição do quadro permanente de pessoal em decorrência de falecimentos, aposentadorias e exonerações de servidores, selecionará ocupantes para os cargos efetivos, mediante a aprovação em Concurso Público para o preenchimento de novos cargos e dos acréscimos de vagas aos já existentes criados pela Lei Municipal nº 368, de 19 de abril de 2017. Diante de tais fatos e buscando atender aos ditames legais para a contratação de servidores necessários ao pleno funcionamento da máquina pública, entende-se como plenamente justificada a realização de Concurso Público para provimento de cargos, no âmbito desta Prefeitura Municipal.

2. NÚMERO DE CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ÁREA:

2.1. O Concurso Público objetivará o provimento de **119 (Cento e dezenove)** cargos efetivos, nas seguintes áreas:

GRUPO I
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
QUADRO: TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

| ITEM | NOMENCLATURA DO CARGO | QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|------|-----------------------|--|-------|-----------------------|
| 01 | Assistente Social | Curso Superior de Serviço Social e Registro Profissional | 02 | 30h/s |
| 02 | Auditor de Tributos | Curso Superior em Administração de empresas, Ciências Contábeis ou Direito e Registro Profissional | 02 | 40 h/s |
| 03 | Cirurgião Dentista | Curso Superior de Odontologia e Registro Profissional | 03 | 40 h/s |
| 04 | Enfermeiro | Curso Superior de Enfermagem e Registro Profissional | 04 | 40 h/s |
| 05 | Farmacêutico | Curso Superior em Farmácia e Registro Profissional | 01 | 20 h/s |
| 06 | Fisioterapeuta | Curso Superior de Fisioterapia e Registro Profissional | 01 | 30 h/s |
| 07 | Médico | Curso Superior de Medicina e Registro Profissional | 03 | 40 h/s |
| 08 | Médico Veterinário | Curso Superior de Medicina Veterinária e Registro Profissional | 01 | 20 h/s |
| 09 | Nutricionista | Curso Superior de nutrição e Registro Profissional | 01 | 40 h/s |
| 10 | Psicólogo | Curso Superior de Psicologia e Registro Profissional | 01 | 40 h/s |

GRUPO II
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO
QUADRO: MAGISTÉRIO

| ITEM | NOMENCLATURA DO CARGO | QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|------|--|--|-------|-----------------------|
| 01 | Professor de Educação Infantil | Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior; ou Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores. | 04 | 20 h/s |
| 02 | Professor de Ensino Fundamental I – Anos iniciais (1º ao 5º ano) | Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior; ou Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores. | 04 | 20 h/s |

| | | | | |
|----|---|---|----|--------|
| 03 | Professor de Ensino Fundamental II Área: Linguagens e Códigos Disciplina: Língua Portuguesa | Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino da língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em pedagogia, em Regime Regular ou Especial e Outros, com Habilitação em língua Portuguesa. | 01 | 20 h/s |
| 04 | Professor de Ensino Fundamental II Área: Linguagens e Códigos Disciplina: língua Inglesa | Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em pedagogia, em Regime Regular ou Especial e Outros, com Habilitação em língua Inglesa. | 01 | 20 h/s |
| 05 | Professor de Ensino Fundamental II Área: Linguagens e Códigos Disciplina: Educação Física | Licenciatura em plena em Educação Física e Registro Profissional. | 01 | 20 h/s |
| 06 | Professor de Ensino Fundamental II Área: Ciências da Natureza Disciplina: Ciências Naturais | Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Física, Química ou Biologia; ou Licenciatura em Ciências com Plenificação em Física, ou Química ou Biologia. | 01 | 20 h/s |
| 07 | Professor de Ensino Fundamental II Área: Ciências da Natureza Disciplina: Matemática | Licenciatura Plena em Matemática; ou Licenciatura em Ciências com Plenificação em Matemática; ou Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Matemática; | 01 | 20 h/s |
| 08 | Professor de Ensino Fundamental II Área: Cultura e Sociedade Disciplina: História | Licenciatura Plena em História; ou Licenciatura em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros), com habilitação em História; | 01 | 20 h/s |
| 09 | Professor de Ensino Fundamental II Área: Cultura e Sociedade Disciplina: Geografia | Licenciatura Plena em Geografia; ou Licenciatura em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Geografia; | 01 | 20 h/s |
| 10 | Psicopedagogo | Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia | 01 | 40 h/s |
| 11 | Supervisor Pedagógico | Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de licenciatura na área da educação com especialização em gestão e coordenação escolar ou supervisão escolar. | 01 | 40 h/s |
| 12 | Secretário(a) Escolar | Ensino Médio completo, noções básicas de informática e curso técnico secretária escola com respectivo registro no conselho de educação. | 01 | 40 h/s |

GRUPO III
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

| ITEM | NOMENCLATURA DO CARGO | QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|------|-----------------------|-----------------------------|-------|-----------------------|
|------|-----------------------|-----------------------------|-------|-----------------------|



| | | | | |
|----|--------------------------------|---|----|--------|
| 01 | Agente Administrativo | Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática | 12 | 40 h/s |
| 02 | Agente de Vigilância Sanitária | Nível Médio completo | 01 | 40 h/s |
| 03 | Auxiliar de Saúde Bucal | Ensino Médio Completo, Curso Específico na área e Registro Profissional | 2 | 40 h/s |
| 04 | Técnico em Enfermagem | Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional | 05 | 40 h/s |
| 05 | Técnico em Radiologia | Curso Técnico em Radiologia e Registro Profissional | 02 | 40 h/s |

GRUPO IV
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

| ITEM | NOMENCLATURA DO CARGO | QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|------|---------------------------------|--|-------|-----------------------|
| 01 | Agente Comunitário de Saúde (*) | Ensino Fundamental Completo e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006. | 12 | 40 h/s |
| 02 | Agente e Combate às Endemias | Ensino Fundamental Completo e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 11.350/2006. | 02 | 40 h/s |

(*) As vagas destinadas ao cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde serão preenchidas em conformidade com a territorialização de cada micro área definida pela Secretaria Municipal de Saúde e os candidatos deverão residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do Edital de Concurso Público, conforme critérios que serão estabelecidos pelo Edital do Certame

GRUPO V
CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

| ITEM | NOMENCLATURA DO CARGO | QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|------|------------------------------|--|-------|-----------------------|
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Incompleto | 09 | 40 h/s |
| 02 | Cozinheiro (a) | Ensino Fundamental Incompleto | 02 | 40 h/s |
| 03 | Gari | Ensino Fundamental Incompleto | 10 | 40 h/s |
| 04 | Motorista Categoria B | Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria B. | 04 | 40 h/s |
| 05 | Motorista Categoria B | Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação, Categoria B e Curso de Primeiros Socorros. | 01 | 40 h/s |
| 06 | Motorista Categoria D | Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D e o Curso de Condutores de Transporte Escolar | 08 | 40 h/s |
| 07 | Motoqueiro | Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação, Categoria A. | 02 | 40 h/s |
| 08 | Operador de Maquinas Pesadas | Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D. | 03 | 40 h/s |
| 09 | Vigia | Alfabetizado, com conhecimentos na área | 05 | 40 h/s |

GRUPO ÚNICO

| ITEM | NOMENCLATURA DO CARGO | QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|------|-----------------------|-----------------------------|-------|-----------------------|
|------|-----------------------|-----------------------------|-------|-----------------------|

| | | | | |
|----|---|--|----|--------|
| 01 | Encanador | Nível Alfabetizado e Curso Técnico de Encanador e Conhecimentos na Área. | 01 | 40 h/s |
| 02 | Operador de Sistema de Estação de Tratamento de Água e Esgoto | Ensino Nível Alfabetizado e Conhecimentos na Área. | 01 | 40 h/s |

2.2. Competirá à contratada, especialmente, a realização e observância dos seguintes procedimentos:

2.2.1. Elaboração de edital de concurso público de acordo com o que estabelece o regulamentados concursos públicos para a Administração Pública Municipal de Deputado Irupuan Pinheiro, especialmente os abaixo especificados:

2.2.1.1. Do edital do concurso deverão constar as seguintes garantias aos candidatos, dentre outras que visem assegurar ampla publicidade, transparência e igualdade de oportunidade:

- prazo de inscrição não inferior a 30 (trinta) dias úteis;
- fornecimento de manual contendo todo o programa referente ao cargo pleiteado;
- uso de caneta indelével no preenchimento do cartão de respostas, que deverá conter os dados de identificação do candidato impresso em local apropriado;
- fornecimento do gabarito-rascunho, para que os candidatos possam copiar, querendo, suas respostas, para fins de verificação de seus acertos, quando da divulgação do gabarito oficial;
- divulgação das notas obtidas pelos candidatos e respectiva classificação, em todas as etapas do certame, de modo a permitir-lhes a interposição de eventuais recursos contra as notas atribuídas.
- informações acerca das isenções das taxas de inscrições, na forma da lei.

2.2.2. Elaboração de programas para as provas de acordo com as indicações e orientações da Comissão do Concurso, especialmente as abaixo especificadas:

2.2.2.1. Disponibilizar à Comissão Organizadora do Concurso exemplares das provas, após sua aplicação, para que os candidatos interessados na interposição de recursos, e que não tenham acesso à internet possam exercer regularmente esse direito.

2.2.2.2. Os gabaritos das provas deverão ser divulgados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua aplicação, na website da empresa responsável pela realização do concurso, em link próprio, inserto na página inicial, para que os candidatos interessados na interposição de recursos possam exercer regularmente esse direito, sem ter que se deslocar até à Comissão do Concurso.

2.2.2.3. A inutilização do material relativo ao concurso, mormente dos cartões-resposta, somente poderá ocorrer após decorrido o prazo previsto na lei que versa sobre arquivos de documentos públicos, cabendo à empresa proceder a entrega de tais documentos ao Município de Deputado Irupuan Pinheiro, caso não os mantenha em seu próprio arquivo durante o prazo acima mencionado.

2.2.3. Disponibilização do "manual do candidato", contendo o edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos.

2.2.4. Requerimento de Inscrição via internet, destinado a colher os dados necessários para cadastramento dos candidatos.

2.2.5. Disponibilização do site para o acesso e cadastro de inscrições.

2.2.6. Formação de banco de dados, através de digitação e geração de arquivos compatíveis com o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Deputado Irupuan Pinheiro, com as informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como emissão de listagens por cargo das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após recursos), listagens por cargo com a designação do dia, horário e local das provas das inscrições homologadas, listagens do resultado da prova objetiva (antes e após recursos), listagens de outras provas e/ou exames, listagens de resultado final por cargo, e do edital do concurso.

2.2.7. Encaminhar à Prefeitura de Municipal de Deputado Irupuan Pinheiro, a fim de controle, todos os resultados (antes e após recursos) por e-mail e impresso (em duas vias), no prazo de 24h (vinte e quatro horas) antes da publicação, considerando apenas os dias úteis.

2.2.8. A contratada será responsável por todo o processo de inscrição.

2.2.9. Elaboração e impressão dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material.

2.2.10. Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas.

2.2.11. Aplicação das provas objetivas, as quais deverão ser realizadas para todos os cargos, sempre no Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

2.2.12. Distribuição de candidatos por local de prova.

2.2.13. Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como: listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade.

2.2.14. Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar e fiscalizar a aplicação das provas escritas, distribuídos da seguinte forma:

2.2.14.1. A Estrutura Física, de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, obedecerá ao seguinte critério:

a) Quantidade estimada de candidatos por sala: 35 (trinta e cinco), respeitando o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 50 (cinquenta).

2.2.14.2. A Estrutura de Pessoal, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, obedecerá ao seguinte critério:

a) 02(dois) fiscais por sala;

b) 01 (um) fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro e/ou bebedouro, para cada grupo de até 300(trezentos) candidatos;

c) 02 (seguranças) por local de prova;

d) 01 (um) coordenador por local de prova;

2.2.15. Disponibilizar profissionais, para compor a banca examinadora, com titulação mínima de mestrado, para elaboração e correção das questões de provas;

2.2.15.1. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada fase do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até segundo grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

2.2.16. Aplicação de provas, disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões ópticos de resposta personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número de inscrição, documento de identidade, cargo, sala, etc.) e atas de ocorrência de cada sala.

2.2.17. Correção eletrônica das provas objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) e fornecimento dos resultados por meio físico (listagens em duas vias) e magnético (através da geração de arquivos com extensão.txt).

2.2.18. Reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos, se houver, com emissão das listagens finais de desempenho relativas às provas objetivas por meio físico (listagens em duas vias) e magnético, em formato ".txt".

2.2.19. Recebimento, protocolo, análise e resposta (administrativa e/ou juridicamente), sempre com a prévia aprovação da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fases ou provas.

2.2.20. Disposições relativas à taxa de inscrição:

2.2.20.1. As taxas de inscrição serão creditadas em conta específica da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, aberta para esta finalidade, devendo a empresa contratada apresentar imediatamente após as inscrições, relatório de prestação de contas acerca dos números de inscritos por cargo.

2.2.21. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições do concurso observados os trâmites preliminares que se fizerem necessários.

DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO:

2.2.3. O Concurso público compreenderá as seguintes etapas:

- 1º FASE – PROVAS OBJETIVAS – de caráter eliminatório e classificatório, destinados a todos os candidatos, e que corresponderá a 50 (cinquenta) questões, divididas entre 15 (quinze) questões de conhecimentos básicos e 35 (trinta e cinco) de conhecimentos específicos; exceto para os Cargos de Nível Alfabetizado, que corresponderá a 25 (vinte e cinco)

questões, divididas entre 10 (dez) questões de conhecimentos básicos e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos;

- 2º FASE – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – de caráter classificatório, destinados aos candidatos aos cargos de nível superior;

1º FASE – PROVAS OBJETIVAS

2.2.4. Elaboração das provas objetivas, de conhecimento, conforme abaixo:

2.2.4.1. Para todos os cargos, a prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, valorada de acordo com o descrito no Edital do Concurso e consistirá na resolução de questões objetivas de múltipla escolha, baseadas nos programas que constarão no Edital do Concurso a ser elaborado pela contratada:

| CARGO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | PROVAS |
|-----------------------------|--------------------------|---|
| Cargo de Nível Alfabetizado | Alfabetizado | Conhecimentos Básicos – 10 questões |
| | | Conhecimentos Específicos – 15 questões |
| Cargos de Ensino Médio | Ensino Médio Completo | Conhecimentos Básicos – 15 questões |
| | | Conhecimentos Específicos – 35 questões |
| Cargos de Nível Superior | Ensino Superior Completo | Conhecimentos Básicos – 15 questões |
| | | Conhecimentos Específicos – 35 questões |

2.2.4.2. As provas a serem aplicadas deverão ser elaboradas especificamente para o processo objeto deste contrato, não sendo permitido a utilização de provas ou questões utilizadas em quaisquer outros processos seletivos.

2.2.4.3. A Prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.2.4.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

2.2.4.3.2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2.2.4.3.3. O candidato não habilitado será eliminado do concurso público.

2º FASE – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.2.5. Realização da Prova de Títulos para os cargos de nível superior.

2.2.5.1. A prova de títulos será de caráter classificatório, da qual participarão somente os candidatos aprovados nas provas objetivas, será valorada na escala de 0 (zero) ao máximo de 05 (cinco) pontos.

2.2.5.1.1. A prova de títulos será valorada conforme descrito no Edital do Concurso a ser elaborado pela contratada.

2.2.6. Apresentação dos títulos:

- Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica devidamente autenticada em cartório e que guardem pertinência com o cargo pretendido pelo candidato. A lista com a relação de títulos apresentados deverá ser preenchida de próprio punho ou digitada no formulário de relação de títulos em duas vias;
- Só serão aceitos documentos entregues pessoalmente ou através de procurador, sendo que a procuração não precisa ser lavrada em cartório, e deverá ser anexado cópia da carteira de identidade do outorgante e outorgado. Não serão avaliados os documentos enviados pelo correio, "fac-simile" ou de outras formas;
- Será entregue ao candidato a segunda via do formulário de relação de títulos;
- Serão considerados apenas os títulos relacionados dentro do prazo, local e horários estabelecidos através de Edital de abertura publicado como de costume pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE e, em caráter meramente informativo, na Internet pelo site da empresa realizadora do Concurso;
- Uma vez protocolado o "formulário de prova de títulos", não será aceito acréscimo de outros documentos;
- Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos aos candidatos.

3. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

- 3.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.
- 3.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.
- 3.3. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.
- 3.4. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.
- 3.5. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

4. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1. As provas serão realizadas em Deputado Irapuan Pinheiro, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação dos locais onde deverão ser realizadas todas as etapas.
- 4.2. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.
- 4.3. Os locais escolhidos devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso.

5. PRAZO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 5.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até **05 (cinco) meses**, podendo o prazo de execução ser prorrogado, a critério das partes, desde que devidamente justificado.
- 5.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, ocasião em que será apresentado pela Contratada cronograma de execução a ser aprovado pela autoridade administrativa competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Competirá à contratada, além das obrigações previstas neste termo, a realização e observância dos seguintes procedimentos:
 - a) Elaboração e Coordenação do Concurso Público com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;
 - b) Elaboração do Edital do Concurso Público, ao qual deverá ser redigido de forma clara e objetiva, incluindo o conteúdo programático das matérias para cada cargo e seu respectivo nível, sendo que este somente será disponibilizado ao público após sua aprovação pela autoridade administrativa competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor;
 - c) **Responsabilizar-se por todas as publicações de extratos resumidos de Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União e, ainda, em Jornal de Grande Circulação, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com as referidas publicações, e deverá obedecer às regras da legislação em vigor;**
 - d) Divulgação das Inscrições Deferidas, local, data e horário da aplicação das provas;
 - e) Elaboração, confecção, impressão, reprodução, aplicação e correção de provas, através de sistema automatizado (leitura ótica);
 - f) Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;
 - g) Orientação Técnica na realização das inscrições presenciais, pagamento dos agentes de inscrições e fornecimento das fichas de inscrição;
 - h) Fiscalização do concurso através de recrutamento de fiscais de sala que preencham os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA;
 - i) Divulgação do resultado oficial do concurso, em ordem decrescente de classificação, por unidade administrativa, nos termos constantes do edital convocatório, bem como a confecção de documentos para a publicação do resultado oficial do concurso, também em meio eletrônico;
 - j) Avaliação e Julgamento dos recursos apresentados;
 - k) Divulgação dos resultados dos recursos;
 - l) Elaboração do Termo de Homologação do Concurso;
 - m) Elaboração e Apresentação de Relatório Final contendo todos os atos da seleção pública, relatadas todas as suas fases, procedimentos e ocorrências, devem ser juntadas ao mesmo, cópia de todos os atos a ele inerentes, bem como exemplares de publicações, para homologação da Autoridade Municipal;
 - n) A contratada, ao final do concurso, deverá encaminhar ao setor de administração da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro toda a documentação referente ao processo seletivo, em meio magnético e impressos, inclusive o Relatório Final, em formato ".txt";

- o) A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- p) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- q) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- r) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- s) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- t) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- u) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- v) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- w) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- x) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- y) A contratada deverá realizar todas as atividades descritas acima quando tocante às atividades da Administração Municipal na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais;
- z) A contratada deverá manter escritório na Sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, dotado de recursos humanos e materiais, no qual será permanenteizado a Coordenação do Concurso Público, devendo ainda, contar com estrutura física para atendimento de candidatos, inclusive para inscrições de forma presencial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro será encarregada de recolher as taxas de inscrição;
- b) As inscrições dos candidatos ao concurso serão realizadas via internet, sendo de responsabilidade da contratada o acesso ao site. A taxa de inscrição será paga mediante boleto bancário;
- c) A **CONTRATANTE** deverá suportar todas as despesas relativas à abertura, manutenção e movimentação da conta corrente destinada à recepção dos recursos oriundos das inscrições;
- d) Os pagamentos à contratada serão efetivados na forma prevista no Edital após a comprovação de execução de cada fase, mediante a correta apresentação dos documentos de cobrança à contratante;
- e) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- f) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Projeto Básico;
- g) Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços, quando necessário;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela **CONTRATADA**.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO A SER CONTRATADO

8.1. Os serviços objeto do certame serão pagos a **CONTRATADA** respeitando os valores unitários estabelecidos na tabela a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO POR CANDIDATO INSCRITO |
|------|--|------|-------|---------------------------------------|
| 1. | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público municipal para o provimento de cargos efetivos de nível superior, médio e fundamental, de acordo com o disposto na lei municipal nº 368, de 19 de abril de 2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE. Com estimativa de 850 (oitocentos e cinquenta) candidatos, para nível fundamental. | Und. | 850 | R\$ 65,00 |

| | | | | |
|---|---|------|-----|------------|
| 2 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público municipal para o provimento de cargos efetivos de nível superior, médio e fundamental, de acordo com o disposto na lei municipal nº 368, de 19 de abril de 2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro/CE. Com estimativa de 950 (novecentos e cinquenta) candidatos, para nível médio. | Und. | 950 | R\$ 88,33 |
| 3 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público municipal para o provimento de cargos efetivos de nível superior, médio e fundamental, de acordo com o disposto na lei municipal nº 368, de 19 de abril de 2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro/CE. Com estimativa de 500 (quinhentos) candidatos, para nível Superior. | Und. | 500 | R\$ 121,66 |

8.2. Se a quantidade de inscritos for maior que **2.300 (Dois mil e trezentos reais)** candidatos, a CONTRATADA receberá pelo excedente de candidatos inscritos, somente o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário contratado vezes o número de inscrições excedentes.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, através de crédito na conta bancária da contratada, conforme o seguinte cronograma do serviço e na seguinte proporção:

1ª Parcela - correspondente a 30 % (trinta por cento) do valor contratado, após a divulgação do resultado das inscrições deferidas;

2ª Parcela - correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, após aplicação da prova objetiva.

3ª Parcela - correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, após o julgamento de títulos.

4ª Parcela - correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, após a divulgação do resultado final, inclusive julgamento de recursos.

8.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9. DO VALOR ESTIMADO:

9.1. O valor estimado para a execução dos serviços será de **R\$ 199.993,50 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

10. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

10.1. São requisitos mínimos à participação no certame:

a) Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração - CRA;

b) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de, no mínimo, 01 (um) atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, por execução de serviços de características semelhantes as do objeto ora licitado, relativo à parcela de maior relevância do objeto da licitação.

b.1) Considera-se parcela de maior relevância:

Realização de processo de recrutamento e seleção de pessoal, através de concurso público.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora.

11.2. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

12.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

12.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE – TESOUREO MUNICIPAL, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, na seguinte Dotação Orçamentária:

0301. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301.04.122.0005.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

001- RECURSOS ORDINÁRIOS

14. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO:

14.1. A contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

14.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93 e pelas disposições complementares do Código Civil.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. O descumprimento, por parte da contratada de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

15.2. São também hipóteses de penalidades as previstas na Lei de Licitações, sem prejuízo do dever de indenizar por quaisquer danos causados à Prefeitura de Deputado Irupuan Pinheiro ou a terceiros, em caso de culpa ou dolo.

Deputado Irupuan Pinheiro - CE, 31 de Julho de 2017.

Elaborado e Aprovado por:

Antônio Icaro Pinheiro Vieira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS